

**CONTRATO-PROGRAMA – APOIO ANUAL**

Entre:

1 - Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e

2 -Clube Recreativo Amieirinhense, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua do Clube Recreativo Amieirinhense, nº17, 2430-081, Marinha Grande, NIPC 501163980, representado por João Nuno Rodrigues Menino, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

**Cláusula 1.ª****Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para o funcionamento da Escola de Música e Orquestra, promovido pela entidade beneficiária.

**Cláusula 2.ª****Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do funcionamento da Escola de Música e Orquestra, proposto, que se dá por integralmente reproduzido e fica anexo ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de Janeiro do ano seguinte, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa, e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.



*Handwritten signature*

**Cláusula 3.ª**

**Período de vigência do contrato**

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª, o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

**Cláusula 4.ª**

**Comparticipação financeira**

- 1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 6.000,00 euros (seis mil euros), para prossecução do funcionamento da Escola de Música e Orquestra, apoiado no âmbito do presente contrato.
- 2 — O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 3 — O pagamento a que se refere o n.º anterior deve ocorrer, impreterivelmente, até 30 de novembro de 2017, sob pena de cessação automática do presente contrato, salvo se o facto for imputável à entidade concedente.
- 4 — A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica:06/040701; cabimento n.º 1043/2017; compromisso n.º 2017/863.
- 5 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2018 e subsequentes.

**Cláusula 5.ª**

**Colaboração entre as partes**

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício do funcionamento da Escola de Música e Orquestra.

**Cláusula 6.ª**

**Acompanhamento e controlo deste contrato**

- 1 — O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.
- 2 — A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

**Cláusula 7.ª**

**Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

**Cláusula 8.ª****Suspensão**

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

**Cláusula 9.ª****Incumprimento e rescisão do contrato**

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

2 — A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

**Cláusula 10.ª****Publicidade**

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à participação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande" e respetivo logótipo.

**Cláusula 11.ª****Omissões**

1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.

2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

**Cláusula 12.ª****Efeitos**

1. O presente contrato produz efeitos a partir da data da deliberação.

2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal, de 22 de maio de 2017.

Marinha Grande, ..... de ..... de ..... de ..... 2017.....

1º Outorgante

2º Outorgante

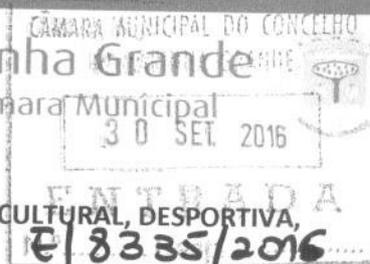


ADES  


## Município da Marinha Grande

Câmara Municipal

30 SET 2016

**REQUERIMENTO DE CANDIDATURA**

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER ANUAL	ANO	2016
--	-----	------

Nome	CLUBE RECREATIVO AMIEIRINHENSE																			
Morada	RUA DO CLUBE RECREATIVO AMIEIRINHENSE Nº 17																			
Código Postal	2430-38 MARINHA GRANDE																			
NIF	501163980					Telefone / Telemóvel				917337753										
NIB	5	1	8	0	0	0	0	5	0	0	0	0	5	0	0	6	3	7	3	3
Nome do Responsável	JOÃO MENINO																			
Cargo	PRESIDENTE DIREÇÃO																			

<b>DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE</b>
ESCOLA DE MUSICA E ORQUESTRA DA AMIEIRINHA

<b>DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR</b>
FORMAÇÃO MUSICAL A ALUNOS DOS 3 AOS 6 ANOS E FORMAÇÃO MUSICAL E AULAS PRATICAS A ALUNOS DOS 7 ANOS AOS 99.

<b>OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR</b>
DAR CONTINUIDADE AO TRABALHO DESENVOLVIDO NOS ANOS ANTERIORES, AUMENTAR O NÚMERO DE ALUNOS E MÚSICOS NA ORQUESTRA AUMENTAR O NUMERO DE INTERCAMBIOS COM ESCOLAS, MUNICIPIOS E ENTIDASDES PUBLICAS OU PRIVADAS PARA ASSIM A ORQUESTRA PODER TER UM MAIOR NÚMERO DE ACTUAÇÕES AO LONGO DO ANO.

<b>IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE</b>
PROPORCIONAR Á COMUNIDADE A APRENDIZAGEM E FORMAÇÃO MUSICAL A PREÇOS REDUZIDOS MAS DE QUALIDADE POIS TODOS OS PROFESSORES SÃO LICENCIADOS NA AREA MÚSICAL E ARTÍSTICA

<b>RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO</b>
DAR A CONHECER A CULTURA DO NOSSO MUNICPIO, ATRAVÉS DE INTERCAMBIOS REALIZADOS COM OUTROS CONCELHOS

<b>DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DO PROJETO A DESENVOLVER</b>
REPORTÓRIO NOVO E ACTUALIZADO REALIZAÇÃO DE FLASH-MOV EM ESPAÇOS PÚBLICOS

<b>N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS</b>
30 ALUNOS, 3 PROFESSORES E 16 MUSICOS DA ORQUESTRA

<b>ATIVIDADE DE CONTINUIDADE</b>	NÃO	<input type="checkbox"/>	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>HÁ QUANTO TEMPO</b>	15 ANOS
----------------------------------	-----	--------------------------	-----	-------------------------------------	------------------------	---------





FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>

QUAIS E DE QUE ENTIDADES
JUNTA FREGUESIA DA MARINHA GRANDE

MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPECTIVOS FINS
7000.00€ PARA PAGAMENTOS PERCENTUAL DE VENCIMENTOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS

**Declaração de compromisso:**

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

30/09/2016

Assinatura e Carimbo: \_\_\_\_\_



<b>DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)</b>	
Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;	<input checked="" type="checkbox"/>
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;	<input checked="" type="checkbox"/>
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;	<input checked="" type="checkbox"/>
Outros documentos julgados pertinentes	<input checked="" type="checkbox"/>

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

**Assinatura do responsável pela receção da candidatura:**

Confirmo receção dos documentos,

30/9/2016

Observações